



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei N° 20 / 25
Publicação: Jornal D.O.
Edição 171 Data 02/10/2025

LEI N° 2923/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Escola Amiga do Autismo" no âmbito do município de Cordeiro, com o objetivo de reconhecer as instituições de ensino que adotam práticas pedagógicas inclusivas e promovem a educação de qualidade para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para a obtenção do "Selo Escola Amiga do Autismo", a instituição de ensino deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Formação e capacitação de profissionais para o atendimento a alunos com TEA;

II - Adequação do ambiente escolar para garantir acessibilidade e inclusão dos alunos com TEA;

III - Implementação de metodologias de ensino que atendam às necessidades específicas dos alunos com TEA;

IV - Realização de ações de sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º O "Selo Escola Amiga do Autismo" será concedido anualmente, após avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de profissionais especializados.

Art. 4º As escolas que conquistarem o selo terão seus nomes divulgados publicamente, como forma de reconhecimento e incentivo a boas práticas educacionais inclusivas.

Art. 5º O Município de Cordeiro promoverá cursos e eventos de capacitação para os profissionais da educação, visando o aprimoramento do atendimento a alunos com TEA.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 08 de setembro de 2025.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo

AUTORIA: LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA